



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Sexta-feira • 18 de Agosto de 2023 • Ano XVI • Nº 5842

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZI0MTI2NDM1QT11RTM5RT

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

**TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO Nº 26/2023,
CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA -
BA E ALINE JESUS NERIS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA** - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.196.703/0001-41, situada a Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro, Serrolândia - BA, CEP 44710-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Gildo Mota Bispo, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 04.158.320-55 SSP/BA e do CPF nº 095.934.578-79, residente e domiciliado na R. Justiniano Gonçalves, 99, Cinelex - Serrolândia – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, vem nos termos da legislação pertinente em vigor, promover a rescisão ao Contrato Nº 26/2023, celebrado com o Sr. **ANGELO SOUZA LOBO**, inscrito no CPF nº 734.464.591-20 e portador do RG nº 8308646-36, SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Justiniano Gonçalves, 158 – Cinelex - Serrolândia - BA, com o objeto de Contratação para prestação de serviços, regido pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e das Leis Municipais nº 624/2017 e 858/2022, esta última alterada pela Lei Municipal nº 873/2023, bem como pelo Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

Assim, a rescisão segue nos seguintes termos:

Considerando a necessidade de rescisão do instrumento mediante solicitação expressa do Contratado, através de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração Geral, sob o nº 172/2023;

Cláusula 1ª. Fica rescindido o Contrato 26/2023, por razões impeditivas da continuidade da execução do serviço, na forma da legislação vigente, sem qualquer direito a indenização ao contratado;

Cláusula 2ª. A rescisão operará seus efeitos a partir da assinatura do termo.

Cláusula 3ª. O presente termo vai assinado em duas (02) vias, sendo uma disponibilizada a parte contratada.

GILDO MOTA
BISPO:09593
457879

Assinado de forma
digital por GILDO
MOTA
BISPO:09593457879
Dados: 2023.08.18
12:29:36 -03'00'

Serrolândia - BA, 11 de agosto de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Documento assinado digitalmente



ANGELO SOUZA LOBO
Data: 15/08/2023 16:46:12-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

ANGELO SOUZA LOBO
734.464.591-20

Testemunhas:

CPF/RG: 15011220-37

CPF/RG: 080.518.345.00

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733

EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com

SITE: www.serrolandia.ba.gov.br